



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 259, DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2014, do Senador Paulo Paim.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2014, do Senador Paulo Paim, que *altera o caput do art. 5º da Constituição Federal para incluir o direito à acessibilidade e à mobilidade entre os direitos individuais e coletivos*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE**

**SÉRGIO PETECÃO, RELATOR**

**JAQUES WAGNER**

**LUIS CARLOS HEINZE**

**ANEXO DO PARECER N° 259, DE 2019 – PLEN/SF**

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2014, do Senador Paulo Paim.

**EMENDA CONSTITUCIONAL**

Nº , DE 2019

Altera o art. 5º da Constituição Federal para prever o direito fundamental à acessibilidade e à mobilidade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O *caput* do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXIX:

“Art. 5º.....

.....

LXXIX – a todos são garantidas a acessibilidade e a mobilidade.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.